

CICLO DE ESTUDOS: GENÉTICA HUMANA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UNIVERSIDADE LUSÓFONA

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA DE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA VIDA (ULUSOFONA)

NÚMERO PROCESSO: NCE/24/2400128

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-02-07

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. O ciclo de estudos proposto apresenta várias fragilidades, que colocam em causa o cumprimento das alíneas do número 1, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto, nomeadamente no que se refere há falta de clareza dos objetivos do curso, assim como das aptidões a desenvolver pelos estudantes, falta de coerência entre objetivos, conteúdos programáticos e métodos de ensino, em algumas UCs, falta de evidência da elevada componente prática do curso, bem como dos meios para a oferecer. Ainda em relação ao desenho curricular constata-se falta de coerência no que respeita a nomes e objetivos de UCs e sua ligação com os objetivos do curso. Para além disso, o corpo docente é muito reduzido, não demonstra evidências de experiência letiva e científica na área de Genética Humana e a produção científica é pouco focada na Genética Humana. Estas debilidades, comprometem o cumprimento da alínea c) do número 2, do artigo 16º do Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in agreement with the justification and recommendation of the External Assessment Team. The study programme has several issues, which compromise compliance with paragraphs of number 1 of article 15 of Decree-Law no. 65/2018 of 16 August, in particular with regard to the lack of clarity in the course's objectives, as well as the skills to be developed by students, the lack of coherence between objectives, syllabus and teaching methods in some curricular units, the lack of evidence of the course's high practical component, as well as the means to offer it. Also in relation to the curriculum design, there is a lack of coherence in terms of the designations and objectives of the curricular units and their link to the course objectives. In addition, the teaching staff is very small, there is no evidence of teaching or scientific experience in the area of Human Genetics and the scientific production is not very focussed on Human Genetics. These weaknesses jeopardise the compliance with paragraph c) of number 2, of article 16 of Decree-Law no. 65/2018 of 16 August.